

Proc. 2.513/39

(CP-1453/40)

1940

AG/EV

VISTOS E RELATADOS os atos dos embargos opostos pela Companhia Comercio e Navegação à decisão da Primeira Câmara deste Conselho, de 12 de junho do ano proximo passado, que julgou procedente a reclamação de Francisco Firmino Santos:

CONSIDERANDO que os embargos ao referido acórdão, articulando materia de direito, já anteriormente decidida, não justificam a pleiteada reforma da decisão aludida;

CONSIDERANDO que o embargado tem estabilidade funcional garantida, sendo tambem, segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos;

CONSIDERANDO que a empresa não podia afastar o empregado do seu cargo (suspensão indefinida), suprimindo-lhe os vencimentos, porque, mesmo em caso de abandono, cumpriria instaurar inquérito administrativo; além do que a ela era facultado requerer a sua aposentadoria, si incapacitado o empregado para o trabalho, como é alegado;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, desprezar os embargos, mantido o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Moreira de Azevedo

Relator

Fui presente: a) Natercia Silveira

Procurador Geral Interino.

Publicado no Diário Oficial de 8/ 2 / 41